



Referência: Processo nº 202500055000328

Interessado: GERENCIA DE LOGÍSTICA

Assunto: Registro de Preços. Locação de Veículos Automotores.

PARECER IQUEGO/GJ-18520 Nº 14/2025

Trata-se de procedimento licitatório objetivando o Registro de Preços para a eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos automotores 0 (zero) km, sem condutor, com manutenção preventiva e corretiva, rastreamento veicular, seguro total e substituição do veículo em caso de pane, sinistro ou indisponibilidade, conforme demanda da IQUEGO.

Pretende-se realizar a contratação por meio de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, com modo de disputa aberto, nos termos da Lei Federal nº 13.303/2016, Regulamento Interno de Licitações e Contratos da IQUEGO, Decreto Federal nº nº 11.462/2023, Lei Estadual nº 17.928/2012, Decreto Estadual nº 10.247/2023, Decreto Estadual nº 7.466/2011, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº117/2015, aplicando-se no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/2021 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, conforme Minuta de Edital (evento 74721046).

Após o saneamento solicitado no Despacho nº 35/2025/IQUEGO (evento 74676801), retornaram os autos a esta Assessoria para manifestação.

I - FUNDAMENTAÇÃO.

Em caráter preliminar, ressaltamos que o exame em questão se restringe aos aspectos estritamente jurídicos e formais dos autos ora submetido ao exame, estando excluídos qualquer mérito sobre os atos administrativos de conveniência e oportunidade, assim como os de caráter técnico, econômico e/ou discricionário, cuja avaliação não compete a esta Assessoria, tendo em vista que depreende-se que a autoridade competente municiou-se dos conhecimentos específicos necessários.

Isto posto, passamos a análise do expediente.

É importante destacar que a licitação é uma regra para a Administração Pública, em conformidade com dispositivos constitucionais (art. 37, XXI, CF/88) e infraconstitucionais (art. 28 da Lei nº13.303/2016). Este processo seletivo prévio assegura que a Administração escolha seus fornecedores ou prestadores de serviços de maneira a garantir condições de igualdade a todos os interessados em participar do certame.

A fase de preparação da licitação é considerada fundamental no processo, e envolve uma série de documentos para definição dos parâmetros do certame, conforme disposto no art. 58 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da IQUEGO.

Assim, quanto à instrução processual, verifica-se que os autos estão instruídos com os documentos obrigatórios, contendo os parâmetros legais, senão vejamos:

a) Estudo Técnico Preliminar (74111189).

O estudo técnico preliminar, também conhecido como ETP, é um documento elaborado para descrever a necessidade de contratação, bem como para apresentar as possíveis soluções para essa necessidade. Assim, busca estabelecer os objetivos a serem alcançados, as estratégias e os melhores caminhos e recursos para o alcance dos resultados almejados.

O ETP foi elaborado pela Equipe de Planejamento, nomeada por meio da Portaria nº 052/2025 (evento 73324510).

Observamos que o documento contém todos os requisitos elencados na legislação.

b) Termo de Referência (74718308).

A justificativa da necessidade da contratação, adoção do Sistema de Registro de Preços, regime de contratação, tipo, enquadramento do serviço, está consubstanciada no item 2 do Termo de Referência.

O objeto da licitação está definido de forma precisa, suficiente e clara, sem conter especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias que possam limitar a competição, conforme preceitua o art. 58, inciso II, alínea a, do Regulamento de Licitações e Contratos da IQUEGO.

Art. 58. Na preparação da Licitação, que constitui fase interna, a IQUEGO elaborará os documentos e praticará os atos necessários para caracterização do objeto a ser licitado e para definição dos parâmetros do certame, no que couber, com os seguintes documentos:

[...]

II - definição:

a) do objeto da contratação;

[...]

Além disso, o documento especifica a quantidade a ser registrada, prazos, formas de recebimento e pagamento, condições de execução, reajuste, obrigações da contratada e da contratante, vigência contratual, qualificação técnica, gestão e fiscalização do contrato e sanções administrativas.

A definição dos riscos e responsabilidades entre as partes está devidamente delineada na Matriz de Riscos, apresentada como anexo ao Termo de Referência (evento 74156578), garantindo uma clara atribuição das obrigações e mitigação de possíveis riscos.

Portanto, o Termo de Referência demonstra conformidade com os requisitos legais e regulamentares, proporcionando uma base sólida e transparente para a condução do processo licitatório.

c) Minuta de Edital.

A modalidade de licitação escolhida para a disputa, Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, mostra-se apta para o registro de preços, considerando a natureza do objeto a ser contratado.

Ademais, o documento dispõe sobre as especificação da ata de registro de preços, como: validade, preços registrados, alteração, atualização, negociação, cancelamento, usuários, condições para formalização da ata, bem como as sanções, conforme determinações contidas na Lei Estadual nº17.928/2012 e Decreto Federal nº 11.462/2023.

Quanto às demais exigências da Lei 13.303/2016 e do Regulamento de Licitações e Contratos da IQUEGO, observamos que o edital contém os requisitos essenciais exigidos, tendo sido cumpridos os critérios e condições aptos à realização do certame.

Por fim, o artigo 17 da Lei nº 17.928/2012 estabelece que nenhuma aquisição de bens e serviços de uso comum poderá ser realizada sem que sua justificativa seja aprovada pela autoridade competente.

Nesse contexto, o art. 25, inciso XII, do Estatuto Social da IQUEGO, determina que compete ao Diretor Presidente *"responsabilizar-se pelas concorrências públicas, licitações e tomadas de preços, necessárias ao cumprimento das atividades de compras, obedecendo a legislação pertinente"*.

Portanto, ressaltamos que cumpre à Diretora-Presidente a autorização para a realização do procedimento licitatório.

d) Pesquisa de Mercado.

A estimativa de valores (média de preços) da contratação foi elaborada pela Assessoria de Compras Governamentais, consoante Mapa de Cotação anexado no evento 74713032.

e) Intenção de Registro de Preços - IRP.

Para o atendimento ao art. 7º do Decreto Federal nº 11.462/2023, que determina a realização do procedimento público de intenção de registro de preços, foi realizado o cadastro da IRP no sistema Compras Gov, conforme demonstrado no evento 74616403.

f) Vedaçāo de Empresas Consorciadas.

A vedaçāo à participação de empresas consorciadas foi devidamente justificada, conforme demonstrado no evento 74609877.

g) Ato de designaçāo da Comissāo de Licitaçāo.

Por meio da Portaria 149/2024-PRESI, foram designados o Pregoeiro e Equipe de Apoio para os procedimentos licitatórios a serem realizados pela IQUEGO, sob a modalidade Pregão (evento 74609709).

II. CONCLUSĀO.

Ante o exposto, entende-se não haver óbice legal para o prosseguimento do procedimento licitatório, uma vez que o procedimento administrativo (fase interna), está em conformidade com o ordenamento jurídico, notadamente pela Lei Federal nº 13.303/2016, Regulamento Interno de Licitações e Contratos da IQUEGO, Lei Estadual nº 17.928/2012, Decreto Federal nº nº 11.462/2023, Decreto Estadual nº 10.247/2023, Decreto Estadual nº 7.466/2011, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 117/2015, aplicando-se no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/2021 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

É o parecer.

Segue anexa, minuta da ata de registro de preços e do contrato, que foram elaborados de acordo com o termo de referência, edital de licitação e demais normas legais.

Encaminhem-se os autos à Assessoria de Compras Governamentais para continuidade do processo, observando-se as formalidades legais especialmente quanto a autorização para a realização do certame, assim como, a transparência e publicação dos atos.

Goiânia, 23 de maio de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA SODRE DE OLIVEIRA**, Gerente, em 23/05/2025, às 18:24, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **OSEAS JONAS DE OLIVEIRA**, Assessor (a) Jurídico (a), em 23/05/2025, às 18:35, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **74764644** e o código CRC **4772DE3B**.



Referência: Processo nº 202500055000328



SEI 74764644